



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

EDITAL 11/2011 – PROPESP

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOADMINISTRATIVOS - PADT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Capacitação, torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos (PADT), com o objetivo de promover a formação de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, assim, qualificar as atividades fim e as atividades meio na instituição, bem como contribuir para o crescimento profissional de seus servidores. O PADT compreende tanto ações dirigidas a Programas de Pós-Graduação da UFPA que oferecem vagas especiais para docentes e técnicos da instituição, quanto ações voltadas aos próprios servidores que realizam os cursos de pós-graduação na UFPA. **O presente Edital prevê a concessão de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPA que criarem, para as turmas com início em 2012, vagas especiais para capacitar docentes e técnicos da UFPA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste edital é dirigido aos PPGs da UFPA que criarem, para as turmas com início em 2012, vagas especiais de Mestrado ou Doutorado para servidores da UFPA.
- 1.2. O apoio aos PPGs consistirá da concessão de equipamentos e recursos para comparecimento de docentes a eventos científicos para apresentação de trabalhos.
 - 1.2.1. O apoio para comparecimento a eventos científicos será adicional às concessões realizadas no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Produção Acadêmica – PIAPA.
- 1.3. A concessão do apoio fica condicionada à criação de pelo menos seis vagas de Mestrado e/ou Doutorado destinadas a docentes e/ou técnicos da UFPA.
- 1.4. A critério do PPG, o ingresso dos alunos pode ser previsto na condição de alunos regulares, ou na condição de alunos especiais.
 - 1.4. Caso o Programa opte pelo ingresso dos alunos na condição de alunos especiais, fica obrigado a efetivá-los na condição de alunos regulares a partir da aprovação no Exame de Qualificação.
- 1.5. A concessão do apoio será efetivada após a informação pelo PPG à PROPESP da matrícula dos docentes e técnicos da UFPA.
- 1.6. Ficará a critério do PPG definir e informar no Edital de Seleção se a clientela alvo das vagas especiais será constituída apenas de docentes, apenas de técnicos, ou de docentes e técnicos da UFPA.
- 1.7. Programas de Pós-Graduação que oferecem Mestrado e Doutorado poderão oferecer vagas especiais em cada nível, recebendo cumulativamente as contrapartidas equivalentes a cada um desses níveis.
- 1.8. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pode solicitar o apoio previsto neste Edital qualquer PPG da UFPA que ofereça curso de Mestrado ou Doutorado e atenda os requisitos aqui especificados.

3. AS CONCESSÕES

- 3.1. Ao Programa de Pós-Graduação que criar seis ou mais vagas especiais de Mestrado, serão concedidos oito itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).
- 3.2. Ao Programa de Pós-Graduação que criar seis vagas especiais de Doutorado, serão concedidos doze itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).

- 3.3. Aos Programas que oferecerem seis vagas especiais de Mestrado e seis de Doutorado, serão concedidos 20 itens da lista especificada no item 3.4., adiante (escolhidos pelo PPG e atendidos dependendo da disponibilidade da PROPESP).
- 3.4. Cada item da concessão consistirá de uma das seguintes opções:
- 3.4.1. Uma passagem aérea nacional para comparecimento de docente a evento científico, com apresentação de trabalho.
- 3.4.2. Um computador completo (desktop ou notebook).
- 3.4.3. Duas impressoras laser monocromáticas.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Adesão ao presente Edital: 26 de setembro de 2011 a 30 de março de 2012.
- 4.2. Divulgação de Edital de Seleção para as vagas das turmas especiais: até 24 de fevereiro de 2012, para vagas em turmas com início até março de 2012; e até 22 de junho de 2012, para vagas em turmas com início em agosto de 2012.
- 4.3. Encaminhamento à PROPESP da informação de adesão ao Edital: até 27 de abril de 2012.
- 4.4. Encaminhamento da documentação para recebimento do apoio: até 31 de agosto de 2012.
- 4.4. Data de início do curso: entre 01 de fevereiro e 31 de agosto de 2012.
- 4.5. Confirmação da concessão do apoio pela PROPESP: no prazo de quinze dias úteis após o recebimento da documentação prevista no item 5, adiante.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Somente serão candidatos ao apoio os Programas que informarem à PROPESP a adesão ao Edital até o dia 27 de abril de 2012.
- 5.2. A informação da adesão ao Edital não garante a concessão do apoio, caso o Programa não encaminhe em seguida os documentos informados adiante.
- 5.3. O Programa que aderir ao Edital deverá enviar à PROPESP, em data posterior à adesão, os seguintes documentos:
- 5.3.1. Edital de Seleção do PPG, com indicação, dentre outras informações julgadas relevantes, do nível do curso, clientela alvo (apenas docentes, apenas técnicos, docentes e técnicos), número de vagas, condição de matrícula dos alunos (regular ou especial) e data de início do curso.
- 5.3.2. Resultado do processo seletivo.
- 5.3.3. Comprovante de matrícula dos alunos.
- 5.4. Uma vez apresentada a documentação especificada no item 5.3., o Programa receberá o apoio previsto neste Edital, independentemente da data de início do curso, desde que observado o intervalo definido no item 4.4. acima.
- 5.4.1. A critério da PROPESP, o apoio poderá ser parcialmente antecipado ao Programa.
- 5.5. Toda comunicação sobre o presente Edital deve ser dirigida à Diretoria de Capacitação da PROPESP.

6. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO APOIADO

- 6.1. Iniciar as turmas nas datas informadas à PROPESP.
- 6.2. Oferecer aos alunos especiais as mesmas condições de trabalho oferecidas aos demais discentes do Programa.
- 6.3. Informar semestralmente a PROPESP acerca de eventuais desistências de alunos e da conclusão do curso pelos docentes e técnicos.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO APOIO

- 7.1. As propostas serão avaliadas com base no cumprimento do calendário e na apresentação dos documentos especificados (itens 4 e 5 deste Edital).
- 7.2. A concessão do apoio ocorrerá após o cumprimento do especificado no item 7.1., ficando a entrega de equipamentos condicionada ao recebimento pela PROPESP dos equipamentos adquiridos junto às empresas fornecedoras.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado do julgamento, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à PROPESP, no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação de indeferimento da adesão e serão julgados pela Diretoria de Capacitação da PROPESP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e em outros espaços institucionais.

9.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Capacitação da PROPESP.

Telefone: 3201-8722 e 3201-8399

E-mail: propesp_capacita@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 28 de setembro de 2011.

Emmanuel Zagury Tourinho

Pro-Reitor de Pesquisa e Pos-Graduação

José Carlos Chaves da Cunha

Diretor de Capacitação